

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Aquisição de premiação (troféus) para o "1º Campeonato Imbituvense de Laço"

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	TROFÉU DE RESINA 25 A 30CM	UND.	190

2.1 Levantamento de preços e composição do preço médio

1- Foram realizadas consultas ao PNCP, no dia 03/04/2024, porém na ocasião não foram obtidos dados comparativos, pelo fato de que os itens encontrados não eram equivalentes aos solicitados por essa administração. <https://www.gov.br/pt-br/search?SearchableText=trof%C3%A9u%20resinado>

2- Plataforma ComprasBR, onde também não foi obtido êxito. <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?objeto=trof%C3%A9u%20resinado>.

3- Também foi realizada pesquisa com fornecedores solicitando orçamentos os quais serviram de base para elaboração da planilha orçamentária, esses ofertaram orçamentos com facilidade, tendo em vista que o material dos mesmos e são similares e de boa qualidade já que se trata de troféu inteiro resinado e personalizado:

ITEM	JAC TROFEUS	INOVA	CKC	MENOR PREÇO
1	52,00	63,00	59,00	52,00

Desse modo, a Empresa JAC TROFEUS – JULIANE CORDEIRO possui o menor valor para o a aquisição, R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais), podendo ser realizado procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os valores estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e não há previsão de novas contratações para o corrente exercício financeiro para objetos englobados no mesmo ramo de atividade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VL UN	VL TOTAL
1	TROFÉU DE RESINA 25 A 30CM	UND.	190	52,00	9.880,00

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, é essencial a compra dos troféus para a promoção do evento 1º campeonato Imbituvense de Laço, evento esse que será promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e cultura, com início dia primeiro de junho de 2024, com previsão de termino no mês de dezembro de 2024, nas dependências CTG cupim, e tem a intenção de promover a modalidade em questão no nosso município tendo em vista que pretendem premiar os melhores de cada categoria na competição, os participantes serão premiados de primeiro a quarto lugar com objetivo de parabenizar os melhores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1- Deverá ser resinado.
- 2- Pintado à mão.
- 3- Conter entre 25 e 30 centímetros

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.

A entrega deverá ser realizada 10 (dez) dias uteis a partir da nota de empenho no ginásio municipal de esportes localizado na rua mal Floriano 1257.

A fiscalização e recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal Solicitante através do seu Secretário, que deverá nomear por portaria específica responsável designado.

Os itens deverão atender as condições previstas no edital e termo de referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.
- 11.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.5.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 11.6.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 11.7.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- 11.8.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 11.9.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 11.10.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 11.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado pelo menor valor, podendo ser realizado procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os valores estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e não há previsão de novas contratações para o corrente exercício financeiro para objetos englobados no mesmo ramo de atividade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da compra é de R\$ **9.880,00** (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

13.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;

13.1.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.27.812.2701-2027.3390.30.00.00 C447 F000

Imbituva, 10 de Maio de 2024.



RAUL LOURIVAL ANDRADE CAMARGO
Portaria 5465/2024

DANILO PAES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes e Recreação.